

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 27/02/2023
Horário: 17h48min Sandra

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13/2022

Número do Projeto de Lei: 13/2023;

Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 10/02/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Autoriza cessão de uso de bem público à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 13/2023 dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a dar em cessão de uso à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, o bem público municipal, destinado para fins exclusivos de implantação de um booster, denominado Booster Distrito Industrial, integrante do Sistema de Abastecimento de água do Município de Farroupilha.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, tem-se em seu artigo 30, inciso I, que o Poder Executivo tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante a iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela continuidade do presente Projeto de Lei.

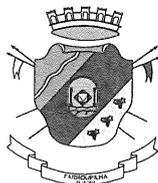
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo nº 13/2023.

Clarice Baú

Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 13/ 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo, e os senhores Vereadores, Calebe Coelho, Eurides Sutilli e Davi André de Almeida.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.



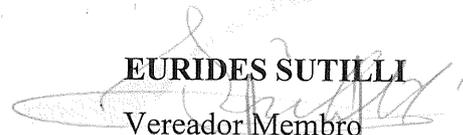
ELEONORA BROILO

Presidente



CLARICE BAÚ

Vice-Presidente – Relatora


EURIDES SUTILLI

Vereador Membro


DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA

Vereador membro



CALEBE COELHO

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil